

Política de brindes, presentes e hospitalidades

Responsável:	Diretor Geral
Última atualização:	Aprovada pelo Conselho de Administração em 21/10/20
Normas relacionadas:	Código de Conduta

1. Objetivo

Estabelecer regras para recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades, tais como convites para eventos de entretenimento e refeições, passagens aéreas e hospedagens, além de vantagens e favores em geral (todos aqui referidos como “Presentes”), que possam caracterizar ou ser percebidos como formas de influência indevida de terceiros sobre o instituto ou vice-versa, troca de favores ou suborno.

2. Princípios

Esta Política tem como fundamentos os seguintes princípios:

- Precedência dos objetivos coletivos do IBGC sobre interesses particulares nas atividades realizadas no âmbito do instituto;
- Transparência e equidade nas relações do instituto com todas as suas partes interessadas;
- Profissionalismo e credibilidade das ações e decisões tomadas no âmbito do instituto.

3. Destinatários

Esta Política se aplica aos seguintes públicos:

- empregados e diretores do IBGC;
- membros dos órgãos de governança do IBGC, incluindo comitês e colegiados de apoio, professores, coordenadores de capítulos regionais, coordenadores de comissões temáticas e de quaisquer outros espaços colaborativos do instituto, quando atuando na capacidade de representantes, colaboradores ou agentes da governança do instituto.

4. Regras

É proibida a oferta e recebimento de Presentes:

destinados a ou provenientes de agentes públicos, integrantes do Poder Executivo, incluindo dirigentes e empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário, de seus parentes naturais, civis ou por afinidade, e de empresas ou organizações das quais sejam sócios ou administradores;

- oferecidos ou pagos em espécie.

É permitida a oferta e o recebimento de Presentes, desde que, cumulativamente:

- sejam provenientes de ou destinados a empresas e organizações privadas ou indivíduos;
- não haja expectativa de reciprocidade, benefício ou troca de favores;
- estejam vinculados a objetivos institucionais do IBGC;
- o respectivo valor não exceda R\$ 300,00.

Mesmo quando permitidos por esta Política, não devem ser oferecidos ou aceitos mais de um Presente destinados a ou provenientes de uma mesma pessoa ou organização no período de um ano.

5. Exceções

Exceções a esta Política somente serão permitidas mediante aprovação:

- Do Diretor Geral, quando o ofertante ou beneficiário for um empregado ou diretor do instituto, professor, coordenador de capítulo regional ou coordenador de comissão temática, devendo o Conselho de Administração ser informado de tal aprovação;
- Conselho de Administração, nos demais casos.

Os limites estabelecidos nesta Política não se aplicam a descontos ou cortesias para participação em eventos e cursos do IBGC. Tais benefícios são disciplinados em políticas próprias.